

25 de maio de 2018
Nº 563 - R\$ 0,50

Dia do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi tema de Roda de Conversa em Araruama

Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano/Equipe de Proteção Social Especial, promoveu na última sexta-feira (18)... **Pág 02**

Grupo Galpão se apresenta em Macaé com entrada franca

Depois do sucesso da temporada comemorativa dos 35 anos, que reuniu um público de quase 40 mil pessoas em 2017, o Grupo Galpão vai voltar a viajar por todo o país. Macaé é a primeira cidade do estado a receber a companhia esse ano. **Pág 02**

Genérico para tratamento de hepatite C é aprovado

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou, na última segunda-feira (21), o registro de um novo medicamento genérico para tratamento de infecções causadas pela hepatite C crônica. O sofosbuvir será utilizado na combinação do regime de tratamento antiviral. **Pág 03**

Estado do Rio é destaque na produção de orgânicos

O Estado do Rio de Janeiro é pioneiro na comercialização de orgânicos cultivados pela agricultura familiar. A agricultura orgânica registrou no estado aumento de produção de 15% a 25% ao ano e já soma 721 produtores certificados pelo Ministério da Agricultura. **Pág 05**

Alunos da Rede Municipal de Araruama recebem atividades do Projeto FotoArte

Ascom/Araruama



A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Instituto CCR e a CCR Via Lagos, realizou nos dias 21 e 22 de maio, nas escolas municipais Ve-reador Moysés Ramalho e Prof.ª Nair Valladares, atividades educativas do projeto FotoArte, por meio do PhotoTruck.

O PhotoTruck é uma unidade móvel que serve como ferramenta para a realização do Projeto. Desta forma, os participantes vivem uma experiência completa de aprendizagem. **Pág 02**

Federal Kids: evento contra a pedofilia será em setembro

Foto: Logo da campanha



A Corrida e a Caminhada Federal Kids, organizada pela Polícia Federal (PF), terá uma edição especial em Macaé. O evento de conscientização e combate à pedofilia será em setembro. A programação contará com simpósio para capacitar professores e conselheiros tutelares sobre como prevenir a pedofilia. Este encontro jurídico envolverá as polícias Militar, Civil, Federal, o Ministério Público (MP), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e agentes da Assistência Social. Haverá apresentação do tema, esclarecimento de dúvidas e análise de casos. Informações sobre local e horário do evento serão divulgadas mais próximo da data de realização. **Pág 04**

Empresa Salineira reduz a frota de ônibus na Região dos Lagos devido à falta de diesel provocada pela greve dos caminhoneiros

Foto: G1



A empresa Salineira, atual administradora das principais linhas de transporte público da Região dos Lagos, anunciou através de nota que reduziu, a partir do dia 22 de maio, o número da frota de ônibus urbanos que atende a Região dos Lagos, devido à greve dos caminhoneiros.

Segundo informações da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (Fetranspor), a greve afeta diretamente todo abastecimento de óleo diesel das empresas de transporte público do Rio de Janeiro. **Pág 05**

Empresa Salineira reduz a frota de ônibus na Região dos Lagos devido à falta de diesel provocada pela greve dos caminhoneiros

A empresa Salineira, atual administradora das principais linhas de transporte público da Região dos Lagos, anunciou através de nota que reduziu, a partir do dia 22 de maio, o número da frota de ônibus urbanos que atende a Região dos Lagos, devido à greve dos caminhoneiros.

Segundo informações da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (Fetranspor), a greve afeta diretamente todo abastecimento de óleo diesel das empresas de transporte público

do RJ. Desta forma, o bloqueio montado em rodovias e terminais de distribuição de combustíveis impede a renovação dos estoques das empresas, que na maioria dos casos acontece diariamente.

O Grupo Salineira ainda não informou a quantidade de ônibus que foi reduzida e quais as linhas que foram afetadas. A empresa apenas afirmou que, por medida de segurança, a frota sofrerá alterações que visam garantir o transporte pelo máximo de tempo possível, a fim de evitar o colapso do sistema.

Grupo Galpão se apresenta em Macaé com entrada franca

Depois do sucesso da temporada comemorativa dos 35 anos, que reuniu um público de quase 40 mil pessoas em 2017, o Grupo Galpão volta a viajar pelo país. Macaé é a primeira cidade do estado a receber a companhia esse ano. Serão duas apresentações no Teatro Municipal, no domingo (27), às 18h, com "De Tempo Somos – um sarau do Grupo Galpão". Na segunda-feira (28), às 19h, é a vez de "Os Gigantes da Montanha". As apresentações têm entrada franca.

No repertório do Grupo Galpão desde 2013, Os Gigantes da Montanha foi uma escolha do diretor Gabriel Villela para celebrar o reencontro com o grupo. O espetáculo, escrito por Luigi Pirandello, narra a chegada de uma companhia teatral decadente a uma vila mágica, povoada por fantasmas e governada pelo Mago Cotrone. O clássico atemporal do dramaturgo italiano é uma alegoria sobre o valor do teatro (e, por extensão, da poesia e da arte)

e sua capacidade de comunicação com o mundo moderno, cada vez mais pragmático e empenhado nos afazeres materiais.

Tendo a música como elemento fundamental, o espetáculo De Tempo Somos – um sarau do Grupo Galpão, de 2014, dirigido pelas atrizes Lydia Del Picchia e Simone Ordonez, realiza um sonho antigo do grupo de celebrar, com o público, o encontro da música e do teatro, tão presente na trajetória de 35 anos da companhia. Em cena, o grupo propõe um novo formato de espetáculo e se apresenta num sarau de canções, poesia e festa, que resultou em um CD de mesmo nome, produzido por Chico Neves, lançado no ano passado.

Para os espetáculos, a distribuição de ingressos será gratuita na bilheteria do teatro nesta sexta-feira (25), das 14h às 18h e no domingo, 1h antes do espetáculo, caso haja ingressos remanescentes. O Teatro Municipal de Macaé fica na Av. Rui

Barbosa, 780, Centro.

Grupo Galpão - Criado em 1982, o Grupo Galpão tem sua origem ligada à tradição do teatro popular e de rua. Há 35 anos desenvolve um teatro que alia rigor, pesquisa e busca de linguagem, com montagem de peças que possuem grande poder de comunicação com o público. Formado por atores que trabalham com diferentes diretores convidados, como Gabriel Villela, Cacá Carvalho, Paulo José, Yara de Novaes e Marcio Abreu (além dos próprios componentes que também já dirigiram espetáculos do Grupo), o Galpão formou sua linguagem artística a partir desses encontros diversos, criando um teatro que dialoga com o popular e o erudito, a tradição e a contemporaneidade, o teatro de rua e o palco, o universal e o regional brasileiro.

Jornalista: Assessoria do evento
macae.rj.gov.br

Dia do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi tema de Roda de Conversa em Araruama

Prefeitura Municipal de Araruama

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano/Equipe de Proteção Social Especial, promoveu na última sexta-feira (18), na Casa de Cultura, Roda de Conversa para discutir assuntos pertinentes ao Dia Nacional de Luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O objetivo era capacitar os profissionais da rede pública sobre o assunto.

O evento foi a culminância de diversas ações que foram realizadas de 14 a 17 de maio no município, alusivas ao Dia Nacional de Luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, incluindo

palestras com profissionais da área da saúde e professores do ensino fundamental que atuam no município de Araruama. A Roda de Conversa foi mediada pela psicóloga Mariana Barreto dos Santos, que fez palestra com apresentação de slides. Na ocasião, estiveram presentes membros da sociedade civil, assistentes sociais da rede e a equipe do Núcleo de Atendimento ao Educando (NAE).

É importante destacar que o dia 18 de maio foi escolhido como Dia Nacional de Luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças por meio da Lei 9.970/2000. Nesta mesma data em 1973, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, uma menina



de apenas oito anos de idade teve todos os seus direitos humanos violados, foi sequestrada, espancada, estuprada, drogada e assassinada por jovens de classe média alta daquela cidade. Seu corpo apareceu seis dias depois totalmente desfigurado por ácido. Os agressores ficaram impunes e o caso ficou conhecido na mídia, como “

Caso Araceli”.

O objetivo maior do evento, além de proporcionar o entrosamento dos profissionais presentes, foi fortalecer a rede de atendimento, gerando uma grande sensibilização, para que não venham a ocorrer casos como o da menina Araceli.

Prefeitura Municipal de Araruama

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 207/2018
DE 21 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7439/2018 de 16/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **ANDRÉA MARCELLA PEREIRA HERINGER ROCHA**, matrícula nº 11019, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 do Processo nº 7439/2018 de 16/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/05/2018 e término em 16/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 209/2018
DE 21 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9673/2018 de 26/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **ELIANE SILVA ALVES**, matrícula nº 9272, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 13 do Processo nº 9673/2018 de 26/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/05/2018 e término em 10/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 211/2018
DE 21 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11069/2018 de 03/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **TERESA JESUS DA CUNHA BARCELLOS**, matrícula nº 11241, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 6897/2018 de 14/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/05/2018 e término em 14/05/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 208/2018
DE 21 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9440/2018 de 23/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 12820, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 9440/2018 de 23/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/05/2018 e término em 16/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 210/2018
DE 21 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11069/2018 de 03/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **AMARIZA COUTINHO DE OLIVEIRA DOMINGUES**, matrícula nº 9333, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 13 do Processo nº 11069/2018 de 03/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 15/05/2018 e término em 23/10/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 212/2018
DE 21 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7021/2018 de 15/03/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MARIA ISADORA DE FREITAS NEVES, ORIENT. EDUCAC.** Matrícula 992875, 123 (CENTO E VINTE E TRÊS), dias de **Licença para Tratamento de Pessoa da Família** de acordo com o despacho de fls. 09 do IBASMA, no Processo nº 7021/2018 de 15/03/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 09/03/2018 a 09/07/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 21 de maio de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Maio do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade n.º 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 26/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos e reagentes** visando atender as necessidades para a implantação do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 119 à 124 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 312 a 313 do processo administrativo n.º 4.612/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “aquisição de insumos e reagentes visando atender as necessidades para a implantação do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço; conforme Termo de Referência da SESAU” e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 26/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 4.612/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	Cronômetro digital, material plástico, com Bateria de Lítio	Unid.	3	CRONOMAX	R\$ 49,90	R\$148,20
2	Termômetro digital para máxima e mínima int./ext.dimensão 85x60x18, pilha AAA, com função Cº e Fº	Unid.	6	JP	R\$128,10	R\$768,60
3	Tubo cônico sem tampa não estéril para urina, volume 12ml, material plástico, pacote com 1.000 unidades	Pct.	3	CRAL	R\$157,35	R\$472,05
9	Micropipeta de volume fixo, volume 5ul	Unid	3	CRAL	R\$86,35	R\$ 259,05
10	Micropipeta volume fixo, volume 10ul	Unid	3	CRAL	R\$86,35	R\$259,05
11	Micropipeta volume fixo, volume 20ul	Unid	3	CRAL	R\$86,35	R\$259,05
12	Micropipeta volume fixo, volume 25ul	Unid	3	CRAL	R\$86,35	R\$259,05
13	Micropipeta volume fixo, volume 100ul	Unid	3	CRAL	R\$86,35	R\$259,05
14	Micropipeta volume fixo, volume 200ul	Unid	3	CRAL	R\$86,35	R\$259,05
15	Micropipeta volume fixo, volume 500ul	Unid	3	CRAL	R\$86,35	R\$259,05
16	Micropipeta volume fixo, volume 1000ul	Unid	3	CRAL	R\$86,35	R\$259,05
17	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume1ml, embalagem com 12 unidades	Emb.	10	IONLAB	R\$85,40	R\$854,00
18	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 2ml, embalagem com 12 unidades	Emb.	10	IONLAB	R\$85,40	R\$854,00
19	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 5ml, embalagem com 12 unidades	Emb.	10	IONLAB	R\$85,40	R\$854,00
20	Pipeta graduada sorológica de vidro 1/100, volume 10ml, embalagem com 12 unidades	Emb.	10	IONLAB	R\$85,40	R\$854,00
23	Ponteira amarela universal sem filtro não estéril, volume 0-200ul, material plástico, pacote com 1.000 unidades.	Pct.	10	CRAL	R\$11,50	R\$115,00
24	Ponteira azul universal sem filtro não estéril, volume 200-1000ul, material plástico, pacote com 1.000 unidades.	Pct.	5	CRAL	R\$31,55	R\$157,75
25	Lâmina fosca para microscópio, material vidro, dimensão 2,6x7,6cm, caixa com 50 unidades	Cx	80	CRAL	R\$4,75	R\$380,00
26	Lâmina lisa para microscópio, material vidro, dimensão 2,6x7,6cm, caixa com 50 unidades.	Cx	40	CRAL	R\$3,70	R\$ 148,00
33	Microtubo Eppendorf Graduado Neutro, material plástico, volume 1,5ml, pacote com 500 unidades.	Pct.	3	KASVI	R\$ 21,30	R\$63,90
34	Alças de platina calibrada 1:1000, volume 1ul, material platina	Unid.	6	PLATIMEX	R\$186,50	R\$1.119,00
35	Alças de platina calibrada 1:100, volume 1ul, material platina	Unid.	6	PLATIMEX	R\$185,50	R\$1.113,00
36	Balões volumétricos, material em vidro, volume 500ml	Unid.	10	RA	R\$31,15	R\$311,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37	Proveta graduada, material plástico, volume 1000ml	Unid	4	JP	R\$4345	R\$173,80
38	Proveta graduada, material plástico, volume 500ml	Unid	4	JP	R\$36,45	R\$145,80
39	Proveta graduada, material plástico, volume 100 ml	Unid	4	JP	R\$22,50	R\$ 90,00
40	Proveta graduada, material plástico, volume 100ml	Unid	4	JP	R\$22,50	R\$90,00
41	Proveta graduada, material plástico, volume 50ml	Unid	4	JP	R\$12,90	R\$51,60
42	Kit rápido para coloração de hematologia, volume 500ml, kit com 03 unidades cada	Kit	20	RENYLAB	R\$43,80	R\$876,00
43	Kit coloração Ziehl Neelsen, volume 500ml, kit com 03 unidades cada	Kit	10	QEEL	R\$72,85	R\$728,50
44	Tubo EDTA a vácuo, bandeja com 100 unid., material plástico, volume 4ml, dimensão 13x75, tampa hemogard.	Bandeja	300	LI	R\$69,60	R\$20.880,00
45	Tubo seco com ativador de coágulo a vácuo, material plástico, volume 10,0ml, dimensão 16x100mm, tampa hemogard, bandeja com 100 unidades.	Bandeja	250	LI	R\$88,50	R\$22.125,00
46	Tubo EDTA a vácuo bandeja com 100 unid, material plástico, volume 2ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard.	Bandeja	20	LI	R\$105,25	R\$2.105,00
48	Tubo de fluoreto de potássio a vácuo bandeja com 100 unid, material plástico, volume 4ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard.	Bandeja	30	LI	R\$74,35	R\$2.230,50
51	Tira teste qualitativa para BHCG em tiras caixa com 100unid., embalado individualmente	Cx	30	INTERLAB	R\$128,00	R\$3.840,00
54	Placas Agar Manitol descartáveis estéreis com meio de cultura, material plástico, dimensão 90x15mm.	Unid.	500	RENYLAB	R\$4,90	R\$2.450,00
55	Placas descartáveis estéreis Agar Mueller Hinton com meio de cultura, material plástico, dimensão 150x15mm	Unid.	3000	RENYLAB	R\$6,55	R\$19.650,00
60	Kit para identificação de bastonetes gram negativo não fomentado, (200 testes)	Unid.	200	LABORCLIN	R\$ 28,00	R\$5.600,00
63	Soro de albumina bovina 22%,	Frasco	10	PROTHEMO	R\$42,29	R\$ 422,90
64	Antígeno para VDRL.	Frasco	15	RENYLAB	R\$39,20	R\$588,00
65	Soro anti-A, volume 10ml.	Frasco	60	PROTHEMO	R\$32,00	R\$1.920,00
66	Soro anti-B, volume 10ml.	Frasco	60	PROTHEMO	R\$ 32,00	R\$1.920,00
67	Soro anti-D, volume 10ml.	Frasco	60	PROTHEMO	R\$61,50	R\$3.690,00
68	Soro de coombs, volume 10ml.	Frasco	15	PROTHEMO	R\$48,70	R\$730,50
69	Óleo de imersão para microscopia, volume 100ml.	Unid.	6	RENYLAB	R\$22,50	R\$135,00
VALOR TOTAL						R\$100.728,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI EPP		
CNPJ Nº: 05.897.431/0001-16	Telefone: 21 2673-3396	
Endereço: RUA GENERAL MENA BARRETO, Nº 33, LOJA, 25 DE AGOSTO		
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF:RJ	CEP:25.075-120

Endereço Eletrônico:

Representante: JORGE DA SILVA RAMOS

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11.162.491-02/DETRAN/RJ CPF: 116.535.907-35

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 26/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial



Município de Araruama

Poder Executivo



– SRP nº 26/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 26/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na sede ou dependências (filial) da empresa contratada, que após a realização do exame ou procedimento, deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do objeto deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 26/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 26/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado

da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 26/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial –

SRP nº 26/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 4.612/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto
Secretária Municipal de Saúde

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI
EPP
Jorge da Silva Ramos
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Maio do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade nº 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 26/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de insumos e reagentes** visando atender as necessidades para a implantação do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 119 à 124 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 312 a 313 do processo administrativo nº 4.612/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “aquisição de insumos e reagentes visando atender as necessidades para a implantação do Laboratório Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço; conforme Termo de Referência da SESAU” e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 26/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 4.612/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
4	Estante para 100 tubos de ensaio com orifício redondo revestida em arame revestido com PVC, permite uso em banho maria.	Unid.	15	MOPAPE	R\$32,75	R\$491,25
5	Pipetador de volume manual, volume 2ml	Unid	3	PLASTIBIO	R\$29,73	R\$89,19
6	Pipetador de volume manual, volume 5ml	Unid	3	PLASTIBIO	R\$29,73	R\$89,19
7	Pipetador de volume manual, volume 10ml	Unid	3	PLASTIBIO	R\$ 29,73	R\$89,19
21	Pipeta para VHS descartável de Vidro graduada, volume 0-200mm, pacote com 25 unidades	Pct.	25	CRAL PLAST	R\$34,58	R\$864,50
22	Suportes para pipetas VHS Westergren, volume 0-200mm, base metálica, hastes e parafusos em aço inoxidável.	Unid	2	CRAL PLAST	R\$118,13	R\$236,26
27	Placas de kline de vidro, dimensão 6,8cm	Unid	5	GLOBAL	R\$53,60	R\$268,00
28	Tubo de hemólise, volume 5ml, material vidro, dimensão 12x75mm, sem tampa, caixa com 100 unidades.	Cx	10	RONI ALZI	R\$44,46	R\$444,60
29	Lava olhos portátil emergência, volume 500ml	Unid	3	J PROLAB	R\$34,31	R\$102,93
32	Tubo cônico sem tampa não estéril para urina, material em plástico, volume 12ml, pacote com 1.000 unidades.	Pct.	5	CRAL PLAST	R\$158,23	R\$791,15
33	Microtubo Eppendorf Graduado Neutro, material plástico, volume 1,5ml, pacote com 500 unidades.	Pct.	3	KASVI	R\$21,36	R\$64,08



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

47	Tubo citrato de sódio a vácuo bandeja com 100 unid, material plástico, volume 2,7ml, dimensão 13x75mm, tampa hemogard.	Bandeja	50	BD	R\$ 134,19	R\$6.709,50
49	Lamínula para microscopia retangular, caixa com 100unid, material em vidro, dimensão 2,4x2,4cm	Cx	40	PRECISION	R\$ 3,82	R\$152,80
50	Curativo estéril pós coleta, volume 25mm, caixa com 500 unidades	Cx	100	KASVI	R\$ 15,14	R\$1.514,00
52	Tiras reagentes para análise urinária, caixa com 100 unid, determinação semiquantitativa de 10 parâmetros	Cx	30	WAMA	R\$31,90	R\$957,00
53	Placas Agar Sangue descartáveis estéreis com meio de cultura, material plástico, dimensão 90x15mm.	Unid.	1000	LABORCLIN	R\$3,48	R\$3.480,00
56	Polidiscos para antibiograma urinária, utilizados em placas 150x15mm	Unid.	3000	CEFAR	R\$11,63	R\$34.890,00
57	Laminocultivo para cultura de urina com 3 meios de cultura agar cled, agar macconkey, agar cromogenico, material plástico, frasco contendo uma lâmina presa a tampa, com meios específicos de cultura.	Frasco	6500	LABORCLIN	R\$ 5,57	R\$31.205,00
58	Kit para identificação de enterobactérias, (3000 testes)	Unid.	3000	LABORCLIN	R\$14,98	R\$44.940,00
59	Kit para identificação de staphylococcus, (1.000 testes)	Unid.	1000	LABORCLIN	R\$2,00	R\$2.000,00
61	Kit para identificação de enterococcus, (200 testes)	Unid.	200	PROBAC	R\$ 18,32	R\$3.664,00
62	Tubos MCFarland nº 0,5 , caixa com 10 tubos, volume 10ml	Cx.	1	LABORCLIN	R\$ 19,46	R\$19,46
70	ASO por turbidimetria, kit com 03 unidades cada.	Kit	12	LABTEST	R\$ 697,49	R\$8.369,88
71	PCR por turbidimetria, kit com 03 unidades cada.	Kit	12	LABTEST	R\$487,42	R\$5.849,04
72	Waler Rose por turbidimetria, kit com 03 unidades cada.	Kit	12	LABTEST	R\$ 246,38	R\$2.956,56
VALOR TOTAL					R\$ 155.326,77	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA		
CNPJ Nº:02.314.108/0001-84	Telefone:	
Endereço: RUA JOAQUIM SALVADOR, Nº 138, MUTUÁ		
Cidade: SÃO GONÇALO	UF:RJ	CEP:24.460-570
Endereço Eletrônico:		
Representante: BENEDITO BATISTA SOUTO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:8097765-4/IFP/RJ	CPF:283.547.377-72	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 26/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 26/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 26/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma programada, em até 48 horas a partir da solicitação da DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na sede ou dependências (filial) da empresa contratada, que após a realização do exame ou procedimento, deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do objeto deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)



Município de Araruama

Poder Executivo



EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 26/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 26/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 26/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 26/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 4.612/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto
Secretária Municipal de Saúde

ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA

Benedito Batista Souto
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade n.º 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Cartuchos e Toners** para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 105 à 109 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 399 à 400 do processo administrativo n.º 2.064/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa especializada para futura e eventual “aquisição de Cartuchos e Toners para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço e de acordo com Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2.064/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA						
1	Cartucho de tinta preto P/ IMPRESSORA HP PSC 1410 - 21 XL	Unid.	30	MAXPRINT	R\$ 44,00	R\$1.320,00
13	Toner original p/ IMPRESSORA HP 1015 - 12A	Unid.	48	HP	R\$179,00	R\$8.592,00
VALOR TOTAL						R\$9.912,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ N.º: 19.110.916/0001-22	Telefone: 22 2673-8485	
Endereço: RUA VICTÓRIS HELENA, N.º 456, VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: FERNANDO MARCOS DE ALMEIDA DANTAS		
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 01950408458/DETRAN/RJ	CPF: 087.459.047-74	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

A entrega de todos os produtos será de forma programada e imediata após a solicitação do DIALP – Divisão de Almojarifado e Patrimônio, e deverá ser entregue no

DIALP, situado na Avenida Getúlio Vargas s/n.º, Centro – Araruama – RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na sede ou dependências (filial) da empresa contratada, que após a realização do exame ou procedimento, deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do objeto deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 32/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 2.064/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto
Secretária Municipal de Saúde

COMSERV DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA ME
Fernando Marcos de Almeida Dantas
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade n.º 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Cartuchos e Toners** para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 105 à 109 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 399 à 400 do processo administrativo n.º 2.064/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa especializada para futura e eventual “aquisição de Cartuchos e Toners para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço e de acordo com Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 2.064/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA						
7	Toner original p/ IMPRESSORA BROTHER HL 1202 – TN 1060	Unid.	300	BROTHER	R\$ 54,00	R\$16.200,00
8	Toner original p/ IMPRESSORA SAMSUNG ML-2010 - 1610/DF220	Unid.	6	SAMSUNG	R\$70,00	R\$420,00
9	Toner original p/ IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 – D101	Unid.	120	SAMSUNG	R\$50,00	R\$ 6.000,00
10	Toner original p/ IMPRESSORA SAMSUNG M2020 – D111S	Unid.	200	SAMSUNG	R\$50,00	R\$10.000,00
11	Toner original p/ IMPRESSORA SANSUNG ML-2851nd D 2850A/B	Unid.	12	SAMSUNG	R\$60,00	R\$720,00
12	Toner original p/ IMPRESSORA HP 1102 - 285A	Unid.	200	HP	R\$125,00	R\$25.000,00
15	Toner original p/ IMPRESSORA HP M1120 - 36A	Unid.	60	HP	R\$150,00	R\$ 9.000,00
16	Toner original p/ IMPRESSORA HP M401 – 05x	Unid.	200	HP	R\$335,00	R\$67.000,00
VALOR TOTAL						R\$134.340,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 075387993/IFP/RJ	CPF: 905.725-807-20
--	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 32/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

Empresa Fornecedor (Razão Social): M. V. C. da C. Barroso Promoções ME		
CNPJ N.º: 23.338.202/0001-43	Telefone: 22 2634-0461	
Endereço: RUA PAULINO PINTO PINHEIRO, Nº 116, LOJA 01, CENTRO		
Cidade: IGUABA GRANDE	UF:RJ	CEP: 28.960-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: MARCOS VINICIUS DA COSTA BARROSO		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A entrega de todos os produtos será de forma programada e imediata após a solicitação do DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, e deverá ser entregue no DIALP, situado na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na sede ou dependências (filial) da empresa contratada, que após a realização do exame ou procedimento, deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do objeto deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-

NECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 32/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 2.064/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Abril de 2018.

Marcos Vinicius da Costa barroso
p/ Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto
Secretária Municipal de Saúde

Nome:
CPF:

M. V. C. da C. Barroso Promoções ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.956.787-90, portadora da carteira de identidade nº 079.559.050, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Cartuchos e Toners** para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 105 à 109 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 399 à 400 do processo administrativo nº 2.064/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa especializada para futura e eventual “aquisição de Cartuchos e Toners para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço e de acordo com Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 2.064/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
Aquisição de Cartuchos e Toners para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde de Araruama e UPA						
2	Cartucho de tinta colorido P/ IMPRESSORA HP PSC 1410 - 22	Unid.	20	SKS	R\$63,00	R\$1.260,00
3	Cartucho de tinta preto P/ IMPRESSORA HP C4680 - 60 XL	Unid.	60	SKS	R\$ 71,50	R\$ 4.290,00
4	Cartucho de tinta colorido P/ IMPRESSORA HP C4680 - 60	Unid.	20	SKS	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
5	Cartucho de tinta preto P/ IMPRESSORA HP J510 - 122 XL	Unid.	60	SKS	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
6	Cartucho de tinta colorido P/ IMPRESSORA HP J510 - 122	Unid.	20	SKS	R\$ 27,90	R\$ 558,00
14	Toner original p/ IMPRESSORA HP 125A - 83A	Unid.	12	HP	R\$ 108,00	R\$1.296,00
18	Tinta preta p/ IMPRESSORA HP GT 5822 – M0H57A 90ml	Unid.	4	SKS	R\$ 19,00	R\$ 76,00
19	Tinta magenta p/ IMPRESSORA HP GT 5822 – M0H55A 70ml	Unid.	2	SKS	R\$ 19,00	R\$ 38,00
20	Tinta ciano p/ IMPRESSORA HP GT 5822 – M0H54A 70ml	Unid.	2	SKS	R\$ 19,00	R\$ 38,00
21	Tinta amarela p/ IMPRESSORA HP GT 5822 – M0H56A 70ml	Unid.	2	SKS	R\$ 19,00	R\$ 38,00
VALOR TOTAL R\$						R\$11.994,00

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE ARARUAMA LTDA	
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413
Endereço: RUA MAJOR FÉLIX MOREIRA, Nº 73, SALA 204, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF:RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: ROGÉRIO SOARES PEREIRA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:079554788/IFP/RJ	CPF:989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 32/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ LOCAL DE ENTREGA

A entrega de todos os produtos será de forma programada e imediata após a solicitação do DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, e deverá ser entregue no DIALP, situado na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na sede ou dependências (filial) da empresa contratada, que após a realização do exame ou procedimento, deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega do objeto deverá ser efetuada nas dependências indicadas conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 32/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 32/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 2.064/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto
Secretária Municipal de Saúde

TECNOINFO INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE ARARUAMA LTDA
Rogério Soares pereira
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/ SESAU/2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) E CLÍNICA DICOR LTDA.ME (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e CLÍNICA DICOR LTDA.ME, CNPJ 11.540.767/0001-20 (Contratada).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Diagnóstico em Cardiologia**, para a realização dos mesmos em pacientes do município de Araruama-RJ., conforme termo de referência (Anexo I) do contrato de licitação contido no Processo administrativo sob o número 29.729/2017 e do Pregão Presencial 07/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 209.340,00 (Duzentos e nove mil e trezentos e quarenta reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de maio de 2018.

DECRETO Nº 051 DE 15 DE MAIO DE 2018

Reajusta o valor mensal concedido pelo Município nas locações dos imóveis referentes ao Projeto Nova Casa Creche, instituído pelo Decreto nº 161, de 5 de outubro de 2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de proporcionar melhores condições econômico-financeiras aos profissionais que atuam na manutenção de toda a estrutura sob a responsabilidade destes, desenvolvida através do Projeto Nova Casa Creche, nos imóveis alugados pelo Município de Araruama, em atendimento aos anseios do Decreto Municipal nº 161, de 5 de outubro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor mensal referido no Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 132, de 16 de novembro de 2011 para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vigência a contar de 1 de maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, no valor R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 15.973/2018.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2018.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 135
DE 10 DE MAIO DE 2018**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.455/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.455/2018.

RESOLVE:

I - **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **CLAUDIA DIAS DOS SANTOS**, Efetiva, **Oficial Administrativo I**, Matrícula 2149, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 15.455/2018.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/04/2018, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2018**

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 24702/2017

MARMORARIA COQUEIRAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.491.649/0001-76, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio Varejista de pedras para revestimento e Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, nº 1145, KM 89, Coqueiral, Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 24702/2017

MARMORARIA COQUEIRAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.491.649/0001-76, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0138/2018**, válida até 07/05/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio Varejista de pedras para revestimento e Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, nº 1145, KM 89, Coqueiral, Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 20673/2017

PATRICK AZEREDO DOS SANTOS FREIRE, CPF Nº117.221.917-67, **RECEBEU À LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE Nº 0095/2018** com validade de 04 (quatro) anos, com vencimento em 03/04/2022, para à atividade multifamiliar no lote 1A com área de 897,60m², situado no lugar de Hospício – zona urbana do município de Araruama- RJ.

PROCESSO Nº 2018/6780

CEMAR ARARUAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 07.730.725/0001-84, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama – RJ, em 06/04/2018 através do processo nº.2018/11462, **A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, localizado numa área de terras na antiga Estrada de Rio Bonito-Araruama (Atual Av. Gladistone Jose de Oliveira), Boa Perna - Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 2018/6780

ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, inscrito no CNPJ Nº 33.749.946/0001-04, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama – RJ, em 13/03/2018 através do processo nº. 2018/6780, **A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para o PRÉDIO COMERCIAL, COMPOSTO POR UM GALPÃO E SUA DEPENDENCIA, localizada no lote 14, Loteamento Parque Zenith – Boa Perna, Araruama/RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 11166-2018

IVONETE DA COSTA BRAGA, CPF: 028.306.587-79, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araruama em 04/04/2018, **Licença Ambiental Prévia**.

LOCAL: Rua 01 lote 05 quadra 03 - Condomínio São Tomé - Praia Seca - Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de instrução de licenciamento da SEMAM.

Praça Veríssimo de Melo recebe Feira da Saúde neste sábado

Foto: João Barreto

Com apoio de diversas secretarias da Prefeitura de Macaé, a "Feira da Saúde" acontecerá neste sábado (26), na Praça Veríssimo de Melo, entre 8h e 15h. Na ocasião, a população será orientada sobre a importância da qualidade de vida, com mais exercícios físicos e melhor alimentação. O evento é promovido pela Igreja Adventista.

Segundo uma das organizadoras da ação, a cirurgiã dentista Gisele da Silva, haverá oito estandes. Cada um expressará valor em prol da felicidade das pessoas. Serão

nomeados: ar, água, alimentação, exercícios físicos, temperança, repouso, luz solar e espiritualidade. "As exposições têm como conteúdo saúde e bem-estar ao alcance de todos", diz.

Também serão oferecidos serviços à população, como teste de glicose, palestra sobre qualidade de vida, culinária natural, além de massagens e outras atividades afins.

- Será um dia especial de celebração da vida, pois Deus quer que sejamos felizes e tenhamos qualidade de vida. Nossa geração

era mais feliz sem internet. Muitas coisas com a modernidade estão afastando nossas crianças de brincadeiras na rua, de pular corda e outras - opina Gisele.

Neste dia 26, todas as igrejas adventistas do Brasil promovem em suas cidades eventos em prol da saúde física, mental e espiritual. No ano passado, Macaé também contou com a primeira edição da "Feira da Saúde".

Jornalista:
Equipe Secom
macae.rj.gov.br



Federal Kids: evento contra a pedofilia será em setembro

A Corrida e a Caminhada Federal Kids, organizada pela Polícia Federal (PF), terá uma edição especial em Macaé. O evento de conscientização e combate à pedofilia será em setembro. A programação contará com simpósio para capacitar professores e conselheiros tutelares sobre como prevenir a pedofilia. Este encontro jurídico envolverá as polícias Militar, Civil, Federal, o Ministério Público (MP), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e agentes da Assistência Social.

Haverá apresentação do tema, esclarecimento de dúvidas e análise de casos. Informações sobre local e horário do evento serão divulgados mais próximo da data de realização. Já a corrida está marcada para o dia 16 de setembro.

O Federal Kids é um evento de combate à pedofilia formado por três ações: um simpósio jurídico, a corrida/caminhada e uma exposição encerrando a programação. De acordo com o delegado da Polícia Federal, Clayton Bezer-

ra, além das provas da corrida e caminhada, os participantes serão convidados a ver exposições, palestras e campanhas impressas de prevenção deste tipo de crime.

Para participar da corrida, cada criança precisa estar acompanhada de, pelo menos, um adulto. A programação é dividida em quatro partes: a primeira corrida é para crianças com até seis anos de idade, que percorrerão 600 metros. A segunda parte, com crianças de 7 a 10 anos, que vão correr a

distância de um quilômetro. Os que estão na faixa de 11 a 14 anos largam em um percurso de 1,5 quilômetro.

Para participar da corrida, os interessados devem adquirir seu kit através do site www.federalkids.com.br. O kit contém camiseta para a criança e o responsável, elástico que une os corredores, número para a camisa, a medalha e a sacola.

Além da corrida e do simpósio, a ideia é fazer exposições de painéis explicativos sobre pedofilia, falando sobre

o que é, como se dá, os índices e as estatísticas, como se prevenir.

"O maior aliado para o abuso sexual da criança e do adolescente é o medo e a vergonha, pois 70% dos casos acontecem dentro da casa da vítima, por um familiar, ou alguém próximo. Através do Federal Kids que está sendo realizado nos municípios, nossa meta é reduzir o número de casos através da conscientização", finalizou o delegado.

Assessoria Educação

Genérico para tratamento de hepatite C é aprovado

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou, na última segunda-feira (21), o registro de um novo medicamento genérico para tratamento de infecções causadas pela hepatite C crônica. O sofosbuvir será utilizado como um componente da combinação do regime de tratamento antiviral. Ele atua como inibidor da poli-

merase NS5B, enzima essencial para a replicação do vírus que provoca a doença.

A aprovação do sofosbuvir deve reduzir os custos do tratamento para hepatite C, uma vez que medicamentos genéricos entram no mercado com valor no mínimo 35% menor que o do produto de referência.

Prevenção

De acordo com o Ministério da Saúde, a hepatite C é causada pelo vírus C (HCV), presente no sangue de pessoas infectadas. Quando a infecção persiste por mais de seis meses, o que é comum em até 80% dos casos, caracteriza-se a evolução para a forma crônica da hepatite C.

Cerca de 20% dos infectados cronicamente pelo vírus podem evoluir para cirrose hepática e cerca de 1% a 5%, para câncer de fígado. A transmissão da hepatite C ocorre das seguintes formas:

- Sexo sem camisinha
- Transfusão de sangue
- Compartilhamento de seringas, agulhas e cachimbos

Compartilhamento de lâminas de barbear, escovas de dente e alicates de unha

Compartilhamento de itens para confecção de tatuagem e colocação de piercings

A transmissão também pode acontecer da mãe infectada para o filho, durante a gravidez

Fonte: Agência Brasil